



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº .1.117/90.....

"Altera o artº 4º da Lei nº 1.010/89, de 14 de junho de 1.989 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica alterado o artº 4º da Lei nº 1.010/89, de 14 de junho de 1.989, que passa a vigorar com a redação dada por esta Lei:

Artº 4º - O prazo para início da construção é de 01 (hum) ano e o seu término de 02 (dois) anos, respectivamente, a contar da data da publicação desta Lei.

Artº 2º - Continuam em vigor todos os demais artigos da mencionada Lei.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande-Mt., 07 de dezembro de 1.990.....


CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL